



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.135/2001

*Dispõe sobre os recursos destinados às Entidades que menciona, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2.002, às entidades abaixo relacionadas; observados os seguintes valores:

|     |                                               |            |
|-----|-----------------------------------------------|------------|
| I   | Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais | 38.400,00  |
| II  | Hospital São Vicente de Paula                 | 60.000,00  |
| III | Torneio de Férias de Rio Pomba                | 5.000,00   |
| IV  | Corporação Musical Santa Cecília              | 1.800,00   |
|     | Total                                         | 105.200,00 |

Parágrafo único – As subvenções previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - As subvenções sociais a que se refere o artigo anterior serão concedidas às Entidades que mencionam, para manutenção de suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 19 de dezembro de 2001.  
234ª da Fundação e 169ª da Emancipação.

  
GIOVANI BAIA  
Prefeito Municipal

  
MARCOS LUIS DA SILVA  
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Poder Municipal.  
Prefeito Messias Baia" Rio Pomba, 19 de dezembro de 2001.

  
MARCOS LUIS DA SILVA